

QUADRO N.º 1 ANEXO À LEI N.º 8006, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

ZONAS DE USO	AREA MÍNIMA DO TERREIRO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO			TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA		PORCENTAGEM MÍNIMA DE TERRENO ARBORIZADO	RECUOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS		ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	PÁTIO DE EMBARQUE, DESEMBARQUE COM MANOBRAS DE VEÍCULOS
		instalações hoteleiras	p/ garagens ou serviços	exclusivamente p/ garagens (b)	até o 2.º pavimento	acima do 2.º pavimento		frente e fundo	ambas laterais		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Z 2	5.000 m ²	2	1	1	25 %	—	40 %	10	5	a) 1 vaga para cada 2 apartamentos com área igual ou inferior a 50 m ² . b) 1 vaga para cada apartamento com área superior a 50 m ² . c) 1 vaga para cada 10 m ² de área destinada ao salão conferências ou convenções. d) 1 vaga para cada 100 m ² de área destinada ao uso do público tais como: restaurantes, lojas, agências de turismo e bancárias, e demais atividades a serem estabelecidas por regulamentação. O número total de vagas será resultante da soma das letras a, b, c e d.	É obrigatório proporcionar, fora do logradouro público de acesso e especificar o projeto os pátios e vias de circulação destinados a: a) embarque e desembarque de veículos de passageiros. b) carga e descarga de veículos de serviço. c) parada temporária e manobra de veículos de passageiros e de carga.
Z 3	2.500 m ²	4	2	2	50 %	20 %	25 %	5	3		
Z 4	—	4	2	2	70 %	35 %	15 %	(a)	(a)		
Z 5	—	4	2	2	80 %	55 %	10 %	(a)	(a)		
Z 6	5.000 m ²	3	1,5	—	70 %	—	15 %	10	5		
Z 7	5.000 m ²	2	1	—	50 %	—	25 %	10	5		
Z 8 - 100	20.000 m ²	1	0,5	0,5	20 %	—	70 %	10	10		
Z 8 019/020/021 022/023/025 026/027/028	20.000 m ²	1	0,5	0,5	10 %	—	70 %	10	10		
Z 8 008/009/012 015/016	5.000 m ²	2	1	—	50 %	—	25 %	10	3		
Z 8 007/010/013 030/031/032 033/034/035 053/055 058/059	2.500 m ²	3	1,5	1,5	30 %	—	40 %	6	3		
OBSERVAÇÕES:							HOTÉIS DE TURISMO		VISTO:		QUADRO 1 FÓLHA ÚNICA
a) recuos segundo as respectivas zonas de uso da Lei 7805/72 e complementares. b) obrigatoriamente no sub-solo.							CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, RECUO, APROVEITAMENTO E ESTACIONAMENTO, PÁTIO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE VEÍCULOS PARA HOTÉIS DE TURISMO.				